



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 018/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante licitação, concessão de uso para exploração de copa, cozinha e quadra de esportes do ginásio municipal de São Valentim.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação, concessão de uso para exploração de copa, cozinha e quadra de esportes do ginásio municipal de São Valentim, situado na Rua Dr. Luiz Carlos Farret.

§ 1º - A concessão de uso de que trata este artigo deverá ser precedida de licitação pela modalidade de concorrência pública, onde constarão todas as exigências, direitos e obrigações do concedente e da concessionária;

§ 2º - O prazo da concessão a que se refere o caput deste artigo será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato com a respectiva concessionária.

Art. 2º - As atividades de planejamento, gerenciamento e fiscalização do serviço, de que trata esta Lei, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - A empresa concessionária deverá incumbir-se, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar, conservar e gerenciar os equipamentos empregados, que se fizerem necessários à operação da concessão.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Art. 4º - A fixação do preço a ser cobrado dos usuários pela utilização da quadra de esportes ficará a cargo do Poder Público, devendo ser estabelecido antes do início do processo licitatório, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A periodicidade, o índice e o critério de reajuste do preço, deverão ser previstos no edital de licitação e fixados no termo de outorga da concessão e serão autorizados, sempre, na forma prevista no caput deste artigo;

§ 2º - A cobrança do preço devido pela utilização da quadra de esportes, somente será feita pelo detentor da concessão de que trata esta Lei.

Art. 5º - Ficarão isentos do pagamento para utilização da quadra de esportes as escolas municipais e estaduais situadas no município e, de toda a estrutura do ginásio de esportes o Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Valentim, RS, 05 de maio de 2017.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

A concessão de uso do referido Ginásio desonera o Município dos custos inerentes à administração do referido bem, tal como se dá ao imóvel cedido em uso o aproveitamento pleno.

As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Ginásio para os fins desta lei serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e através de edital competente de procedimento licitatório e devidamente especificadas no Contrato Administrativo de Concessão de Uso.

Ainda, o Ginásio Municipal cedido em uso terá aproveitamento pleno e manterá suas múltiplas metas, dentre elas está a prática de esportes de diversas modalidades e o Município resguarda para si o uso do mesmo, em datas e períodos, que definirá como necessários, para reuniões comunitárias, eventos sociais e de assistência social, promoção de exposições, práticas esportivas e escolares e para outras atividades afins.

Todo o seu uso será regulamentado, portanto, de acordo com os interesses maiores do Município de São Valentim.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

